



multiplus

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras - (continuação)

Diante da relevância do grupo de contas e riscos no reconhecimento equivocado do direito de resgate de prêmios, ou seja, superavaliação ou divulgação incorreta e/ou incompleta, exige-se da Companhia a manutenção de controles automatizados e monitoramento constante sobre todas as transações efetuadas sob domínio do seu sistema de informação, bem como, variações e movimentações oriundas do processo de precificação e volumetria dos pontos gerados e distribuídos. Baseado nos aspectos descritos acima e na relevância dos valores e saldos auferidos pela Companhia, nossa auditoria classificou o referido assunto como um dos principais assuntos de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- a avaliação da adequação das políticas contábeis de reconhecimento de receita da Companhia;
- inspeção e análise dos contratos, em base amostral e a determinação do valor justo do ponto comercializado;
- teste, com base em amostras e com o envolvimento de nossos profissionais especialistas de tecnologia da informação, dos acúmulos de pontos, resgates de pontos, transferências, doações, controle de aging list para identificação de pontos com prazo de utilização vencido, bem como mudança no prazo de vencimento estabelecido inicialmente; e
- envio de cartas de confirmação dos saldos, incluindo teste alternativo (quando aplicável) junto aos principais parceiros para validar a adequação do saldo da venda de pontos, do faturamento registrado e da competência da receita reconhecida no exercício.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos aceitáveis as políticas contábeis da Companhia relacionadas ao registro de direito de resgate de prêmios, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 14, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Receita de provisão de *breakage*

A receita de provisão *breakage* é aquela proveniente dos pontos acumulados e não resgatados no prazo de 24 meses em geral, a partir da data do acúmulo. A Companhia estima e registra a receita de *breakage* com base na aplicação de taxas históricas de pontos não resgatados sobre o total de pontos acumulados. O reconhecimento dessa receita leva em consideração cálculos estatísticos baseados em curvas de resgates já realizadas e de resgates estimados.

Devido à relevância dos valores envolvidos, bem como a complexidade dos cálculos estatísticos, controles, análise e revisão tempestiva dos dados históricos que definem as estimativas necessárias para a determinação e registro das receitas de *breakage*, incluindo o seu monitoramento, nossa auditoria classificou o referido assunto como um dos principais assuntos de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- a avaliação da adequação das políticas contábeis de reconhecimento de receita da Companhia;
- análise dos contratos, em base amostral, determinação do seu valor justo e cláusula que determina a expiração dos pontos;
- envolvimento de nossos profissionais especialistas atuariais na revisão dos cálculos das estimativas, regressões e projeções dessa receita;
- análise das revisões das premissas e estimativas; e
- teste, com base em amostras, dos pontos vencidos antes e após o encerramento do exercício para avaliar a adequação das receitas registradas, bem como, se a receita foi reconhecida no período de competência apropriado.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas relacionadas ao reconhecimento das receitas de *breakage* adotados pela Administração, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 17.4 são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Reapresentação de valores correspondentes

Conforme mencionado na nota explicativa 5, em decorrência dos ajustes de reclassificação mencionada na referida nota explicativa, os valores correspondentes ao exercício anterior, apresentados para fins de comparação, foram ajustados e estão sendo reapresentados como previsto no CPC 23 (IAS 8) - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser

decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Referenciamos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 11 de março de 2019.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC- 2SP034519/O-6

Clinton Leandro Fernandes
Contador
CRC-1SP205541/O-2